



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 3126/2017  
DATA: 12/12/2017  
Ass: Sydney G. Silva

**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 132/2017.**

Serra, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora  
**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra  
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal - LOM e artigos 96, alínea "e" e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 256/2017, que "ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI Nº 256/2017".

Desta forma, a emenda tem por objetivo a alteração de dispositivo do referido Projeto de Lei, especialmente para corrigir pequeno equívoco na redação.

Por isso, sabedor da preocupação dos nobres Edis com a coisa pública e, responsáveis que são, acatarão a emenda proposta, considerando-a pertinente e apropriada para o caso.

E essas, Senhora Presidente, portanto, são as justificativas da devolução do Projeto de Lei com a presente emenda, que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de dezembro de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 15.444/2016  
gmss

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100  
e-mail: dca@serra.es.gov.br



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**EMENDA Nº 57 AO PROJETO DE LEI Nº 256/2017**

**Art. 1º** Renumerar o parágrafo único e inserir o § 2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 256/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** [...]

**§ 1º** [...]

**§ 2º** A contratação temporária de que trata o §1º só será efetuada quando o Município estiver abaixo do limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

*Handwritten signature*